



Bruxelas, 10 de janeiro de 2018
(OR. en)

5076/18

**Dossiê interinstitucional:
2017/0193 (NLE)**

**CLIMA 2
ENV 3
ENER 2
IND 1
COMPET 4
MI 5
ECOFIN 6
TRANS 5
AELE 1
CH 1**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. ant.:	13716/17
n.º doc. Com.:	11699/14 - COM(2014) 427 final + ADD 1
Assunto:	Projeto de decisão (UE) 2017/... do Conselho, de..., relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a ligação dos respetivos regimes de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa - Adoção

1. Em 20 de dezembro de 2010, o Conselho autorizou a Comissão a iniciar negociações com a Confederação Suíça com vista à ligação dos respetivos regimes de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa.
2. Uma vez concluídas as negociações, a Comissão apresentou ao Conselho, em 16 de agosto de 2017, uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, desse acordo¹, juntamente com o texto do projeto de acordo. Na mesma data, a Comissão também apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do acordo².

¹ Doc. 11700/17 – COM(2017) 428 final + ADD 1

² Doc. 11699/14 – COM(2014) 427 final + ADD 1

3. Em 11 de setembro e 2 de outubro de 2017, o Grupo do Ambiente analisou as propostas acima mencionadas e, por procedimento informal de assentimento tácito, chegou a acordo sobre o texto dos dois projetos de decisão do Conselho com base nos textos de compromisso da Presidência³.
4. Em 10 de novembro de 2017, o Conselho adotou o projeto de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a ligação dos respetivos regimes de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, na versão ultimada pelos juristas-linguistas⁴. Por ocasião da adoção, foi exarada na ata do Conselho uma declaração da Comissão⁵. O Parlamento Europeu foi informado da adoção da decisão em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE. A decisão foi publicada no Jornal Oficial em 7 de dezembro de 2017, juntamente com o texto do Acordo⁶.
5. Além disso, o Conselho decidiu, em 10 de novembro, solicitar a aprovação do Parlamento Europeu para o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a ligação dos regimes de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, tendo em vista a sua adoção em data ulterior pelo Conselho. O Acordo só entrará em vigor quando na Confederação Suíça tiverem entrado em vigor regras que alarguem o seu RCLE à aviação e quando o anexo I, parte B do acordo tiver sido alterado para refletir essas regras.
6. O Acordo foi assinado em Berna em 23 de novembro de 2017.
7. Em 12 de dezembro de 2017, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a ligação dos respetivos regimes de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa⁷.

³ Docs 12684/17 e 12686/17.

⁴ Docs 13074/17 (projeto de decisão do Conselho) e 13073/17 (projeto de acordo).

⁵ Ver Anexo ao doc. 14194/17.

⁶ Decisão (UE) 2017/2240 do Conselho, de 10 de novembro de 2017 (JO L 322 de 7.12.2017, p. 1).

⁷ P8_TA(2017)0483

8. Nestas circunstâncias, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, na rubrica de pontos "A" de uma das suas próximas reuniões:
- adote o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a Confederação Suíça sobre a ligação dos respetivos regimes de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, na versão ultimada pelos juristas-linguistas⁸;
 - decida informar o Parlamento Europeu da adoção da referida decisão em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE.
-

⁸ Doc. 13076/17.